

TERMO ADITIVO

Processo nº 50018.000426/2018-80

Unidade Gestora: 390084 - SRE-AC

4º TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO COM REFLEXO FINANCEIRO POSITIVO E DILAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 841/2018 SR/AC, DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ACRE, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA FB LIMPEZA E CONSTRUÇÕES.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, ente autárquico vinculado ao Ministério da Infraestrutura, por meio de sua Superintendência Regional no estado do Acre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0035-50, com endereço na Rodovia BR-364 (Rio Branco - Acre) Km 124,80 - Lado par, nº 4274, bairro Loteamento Santa Helena (corrente), CEP: 69908-768, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente Regional, Senhor **Carlos Henrique de Assis Moraes**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº *800** expedida pela SSP/AC e do CPF nº ***.877.362-** em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 496, de 19/06/2019 e publicada em 24/06/2019, Portaria DG/DNIT n.º 224, de 15/01/2020, publicada no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2020, Portaria DG/DNIT nº 1.075 de 26/10/2011, bem como Portaria DC/DNIT n.º 931, de 30/05/2016, e de outro lado a empresa **FB LIMPEZA E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.600.190/0001-40, estabelecida à Rua do Madureira, nº 265, Bairro Artur Maia - Cruzeiro do Sul - AC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO BARBOZA DE MELO**, brasileiro, portador de Identidade nº *16.7**, e CPF nº ***.495.382-**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato SR/AC nº **841/2018**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação com reflexo positivo e dilação de prazo, por 12 meses, ao **Contrato 841/2018**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O fundamento para a dilação do prazo encontra-se no **Artigo 57º**, conforme abaixo: (original sem grifos).

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

2.2. O fundamento para a repactuação do contrato encontra-se no **Artigo 65, inciso II, alínea “d” e § 6º da Lei nº 8.666/93**, bem como Art. 40, XI, Art. 55, III, e Art. 60, da Lei nº 8.666/93; art. 12 do Decreto nº 9.507/2018”, e arts. 54 e 55, da IN SEGES/MP nº 05/2017, conforme abaixo: (original sem grifos)

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos

II - por acordo das partes:

...

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO**

3.1. Em decorrência da Convenção Coletiva, SEI (11340400) o Contrato, que tinha o Valor Global de R\$ 169.889,88 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), passa a ter o Valor Global de R\$ 178.949,28 (cento e setenta e oito mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos) para o período de 2021/2022 conforme Cronograma Doc. SEI (11983557).

3.2. O valor anual estimado deste Contrato é de de R\$ 178.949,28 (cento e setenta e oito mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos) até o dia 17/10/2022.

| ITEM | CATSERV | NATURESA DOS SERVIÇOS | DESCRIÇÃO | UNID. | PERÍODO | VALOR MENSAL ESTIMADO | VALOR ANUAL ESTIMADO |
|--------------|-----------|-----------------------|----------------------------------|-------|---------------------|-----------------------|-----------------------|
| 01 | BR 2402-3 | 339039-77 | Serviço de Limpeza e Conservação | Posto | NOV/2021 à JUN/2022 | R\$ 14.157,49 | R\$ 113.259,92 |
| | | | | | JUL/2022 à OUT/2022 | R\$ 15.063,43 | R\$ 60.253,72 |
| | | | | | RETROATIVOS | | R\$ 5.435,64 |
| TOTAL | | | | | | | R\$ 178.949,28 |

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO**

4.1. O prazo de duração/execução da prestação dos serviços objeto do Contrato SR/AC 1.0.00.0841/2018, celebrado em data de 16/10/2018, com início a partir da data de 17/10/2021, e cujo vencimento estava previsto para **17/10/2022**, passará a vencer em **17/10/2023**, em virtude dos seguintes fatos, conforme itens (I) e (II) a seguir:

I - **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses consecutivos, elevando o prazo de conclusão da prestação dos serviços para 48 (quarenta e oito) meses consecutivos, contados a partir de 17/10/2022, passando a se vencer em data de **17/10/2023**.

II - **PRAZO DE EXECUÇÃO** – O prazo de execução da prestação dos serviços contratados, considerando eventuais prorrogações ou restituições de prazo até esta data, tem seu término previsto para **17/10/2023**.

4.2. Em decorrência da dilação de prazo por mais 12 meses, o Contrato passará de **R\$ 178.949,28** (cento e setenta e oito mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos) para **R\$ 180.761,16** (cento e oitenta mil setecentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos) a partir do dia 18/10/2022, conforme o Cronograma SECONF - AC (SEI nº 11983568).

| ITEM | CATSERV | NATURESA DOS SERVIÇOS | DESCRIÇÃO | UNID. | PERÍODO | VALOR MENSAL ESTIMADO | VALOR ANUAL ESTIMADO |
|--------------|-----------|-----------------------|----------------------------------|-------|---------------------|-----------------------|-----------------------|
| 01 | BR 2402-3 | 339039-77 | Serviço de Limpeza e Conservação | Posto | NOV/2022 à OUT/2023 | R\$ 15.063,43 | R\$ 180.761,16 |
| TOTAL | | | | | | | R\$ 180.761,16 |

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm empenho estimativo no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), e correrá à conta da dotação do Orçamento do DNIT/2017-2018, Verba: 26122212620000001 – 173905 – 0100000000 – 339039 - SEI (11844822), devendo ser reforçado a medida da execução contratual.

5.2. Em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000, que veda a criação de despesa sem certeza da existência dos respectivos créditos orçamentários; informamos há disponibilidade orçamentária, conforme Declaração Orçamentária - SEI (11844822).

5.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual compatível com o plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, tendo sido programado para este exercício de 2022, a importância de R\$ 178.949,28 (cento e setenta e oito mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).

5.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, o reforço de garantia correspondente a 5% do valor total aditivado.

6.2. A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MODIFICAÇÕES

7.1. A CONTRATADA deverá atender integralmente as normas acerca da Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) estabelecidas na Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021, bem como atender todas as normas e procedimentos específicos vigente quanto ao tema.

7.2. A CONTRATADA se compromete a divulgar a Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021 e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(Assinado eletronicamente)

Carlos Henrique de Assis Moraes
Superintendente do DNIT SR/AC

(Assinado eletronicamente)

Francisco Barboza de Melo
Representante legal – FB. LIMPEZA

TESTEMUNHAS

| | |
|---|--|
| (assinado eletronicamente) Bruno Soares Baldner CPF: ***.518.472-** | (assinado eletronicamente) João Nicácio Rodrigues Neto CPF: ***.700.332-** |
|---|--|



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique de Assis Moraes, Superintendente Regional no Estado do Acre**, em 16/09/2022, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Barboza de Melo, Usuário Externo**, em 18/09/2022, às 01:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Nicácio Rodrigues Neto, Analista em Infraestrutura de Transportes**, em 19/09/2022, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Soares Baldner, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes**, em 20/09/2022, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12484455** e o código CRC **3E5F6637**.

Referência: Processo nº 50018.000426/2018-80

SEI nº 12484455



BR-364, Km 0
CEP 69.900-120
Rio Branco/AC |